



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.379, de 18 de fevereiro de 2025.

Altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0041.2663.0000 Ações e Serviços do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 0604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias

10.305.0044.2675.0000 Ações e Serviços da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 0604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este documento foi digitalizado
e confere com o original

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18 / 02 / 2025
Exestione Bm